



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.116/70

Súmula: DETERMINA PAGAMENTO DE DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES - GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$.200,00 (duzentos cruzeiros), destinado ao pagamento a ser efetuado à Srª.BENVINDA COUTINHO DOS SANTOS, referente a duas viagens efetuadas com sua condução de aluguel, até a cidade de Campo Mourão, a serviço da Prefeitura Municipal de Iporã, conforme portaria nº.382/69, expedida em data de 15/Setembro/1969.

Artº.2º - O recurso para pagamento ou cobertura do crédito especial acima mencionado, será proveniente da anulação parcial da verba do orçamento vigente, abaixo especificada:

ENSINO SECUNDÁRIO

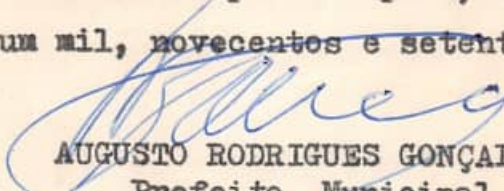
3.2.0.0 Transferências correntes

3.2.1.0 Subvenções sociais

162-Subvenção à CNEC Cr\$. 200,00=

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de um mil, novecentos e setenta.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

AGOSTINHO VINCENZI
secretária